



Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA FELIPE E RODRIGO (DIA 17), DA CANTORA ANA CANAS (DIA 18) E DO GRUPO CHIMARRUS (DIA 19) PARA O "FEIRALP 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2025 NA PRAÇA DO ROSÁRIO DE ALPINÓPOLIS"

O Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: O Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a contratação de grupos musicais de setor artístico consagrado pela crítica e pelo público.

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA FELIPE E RODRIGO (DIA 17), DA CANTORA ANA CANAS (DIA 18) E DO GRUPO CHIMARRUS (DIA 19) PARA O "FEIRALP 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2025 NA PRAÇA DO ROSÁRIO DE ALPINÓPOLIS – os artistas são consagrados pelo público local e regional, e irão animar o 5º FEIRALP, edição 2025.

BANDA/ARTISTA	EMPRESA	CNPJ
FELIPE E RODRIGO	MEDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	34.164.532/0001-86
ANA CANAS	SOUL RICA	45.299.031/0001-23
CHIMARRUS	CHIMARRUTS – GRUPO MUSICAL LTDA.	07.069.001/0001-31

Afirmamos que os valores ofertados são compatíveis com as bandas do mesmo gênero afastando de plano qualquer alegação de superfaturamento. Juntado a este procedimento, seguem Notas Fiscais dos artistas de outros shows realizados pela região.

e, ainda,

a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condições, torna Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a especializada ou pela opinião pública, descrita no inciso II do art 74.

diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade incisos:

houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que

inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74,

FUNDAMENTO LEGAL

pública para realizar um evento de porte para a cidade e região. em Alpinópolis com a contratação de bandas de renome nacional e notoriedade do Turismo de Eventos e do comércio local, buscando a geração de emprego e renda realiza uma significativa difusão cultural, além do lazer, do incentivo ao fortalecimento Considerando que o evento é uma importante realização cultural para o município e do público local bem como atrair um público interno e externo de forma significativa.

evento, o qual se justifica a contratação de shows artísticos para atender a demanda seja na participação dos comerciantes, como dos munícipes e para fortalecer o Portanto neste ano de 2025 será dado continuidade à ampliação do evento FEIRALP,

crescente de munícipes e do comércio local.

evento realizado nos anos de 2021 à 2024, com uma participação significativa e Na perspectiva de comemorar o aniversário da cidade de Alpinópolis, consagrando o

A inexigibilidade de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

“(…) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pública e pelo público, concomitantemente, um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...)”

Quantos ao reconhecimento do público, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais há tempos pacificou tal entendimento através do Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de um grupo de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, os artistas da mencionadas banda e Dupla Sertaneja, são bastante conhecidos em nosso município e regionalmente e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Vejamos:

b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.





CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA FELIPE E RODRIGO (DIA 17), DA CANTORA ANA CANÃS (DIA 18) E DO GRUPO CHIMARRUTS (DIA 19) PARA O "FEIRALP 2025" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2025 NA PRAÇA DO ROSÁRIO DE ALPINÓPOLIS e seus artistas são conhecidas por seu repertório animado, sendo compostas por músicos de excelente qualidade técnica, com grande aprovação e larga aceitação do público local e produção de palco de excelência o que contribui para o engrandecimento do espetáculo.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufram ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico, as Banda têm sua produção exclusiva realizada pelas empresas: **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (MÉDIA BOA PRODUÇÕES E ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ: 34.164.532/0001-86, SOUL RICA PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA. (SOUL RICA), inscrita no CNPJ: 45.299.031/0001-23 e CHIMARRUTS - GRUPO MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ: 07.069.001/0001-31**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

2.1

ITEM	QTD	UNI D.	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO
1	01	SV	Show artístico da dupla Felipe & Rodrigo, no dia 17 de dezembro, para o 5º FEIRALP, início às 20:00h, com duração de no mínimo 80 min.	R\$120.000,00
2	01	SV	Show artístico da cantora Ana Canãs, no dia 18 de dezembro, para o 5º FEIRALP, início às 20:00h, com duração de no mínimo 90 min.	R\$ 64.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO
 José Geraldo da Silva - Secretário

Alpinópolis/MG, 21 de Agosto de 2025

Nesse montante já está incluído as despesas com transporte, hospedagem, traslado, alimentação, camarim, despesas tributárias e fiscais de toda equipe, e demais despesas inerentes à prestação dos serviços é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condições, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta contratação clara de inexigibilidade.

VALOR TOTAL			
3	01	SV	Show artístico do Grupo Chimarruts, no dia 19 de dezembro, para o 5º FEIRALP, início às 20:00h, com duração de no mínimo 90 min.
			R\$ 64.000,00
			R\$248.000,00

ALPINÓPOLIS
 CIDADE DO FUTURO

